

CPF 23200.781.226



**CONTRATO SOCIAL DE
ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Por este instrumento particular, **JOÃO MARCOS RODRIGUES SEABRA**, portador do CPF nº 491.617.093-87 e identidade nº RG - 95002651994 - SSP-(CE) e **FELIPE RODRIGUES SEABRA**, portador do CPF nº 777.863.193-87 e identidade nº RG -94002589530 - SSP-(CE), ambos brasileiros, solteiros maiores, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Gilberto Studart nº 2.275, Bairro do Papicu, têm justos e contratados a constituição de uma sociedade mercantil, por cotas de responsabilidade limitada, a qual será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

1. A sociedade, que tem sede no Município de Fortaleza(CE), na Av. Santos Dumont nº 6.050, Bairro do Papicu, girará sob a denominação social de **ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**; como nome de fantasia para o estabelecimento sede, usará "**ART MÉDICA**".

2. A sociedade terá como objetivo principal o comércio atacadista de produtos farmacêuticos, médicos, ortopédicos e odontológicos; como atividade secundária, dedicar-se-á à representação comercial e ao comércio varejista de dietas alimentícias especiais, bem assim de outros produtos farmacêuticos, ortopédicos, e odontológicos.

3. O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) representado por 400 (quatrocentas) cotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma.

4. O capital social é assim subscrito e integralizado pelos cotistas:

• **JOÃO MARCOS RODRIGUES SEABRA**, subscreve 200 (duzentas) cotas de R\$100,00 (cem reais) cada uma, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizando, neste ato, 100 (cem) cotas, em moeda corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

• **FELIPE RODRIGUES SEABRA**, subscreve 200 (duzentas) cotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizando, neste ato, 100 (cem) cotas, em moeda corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único – O restante do capital a integralizar, será pago em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, por cada um dos cotistas, com início no mês de julho de 1.998 e término em abril de 1.999.

5. Cada um dos cotistas se responsabiliza pela totalidade do capital social, nos termos do Art. 2º, do Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1.919.

6. A sociedade iniciará suas atividades no dia 1º de julho de 1.998 e terá prazo de duração por tempo indeterminado.





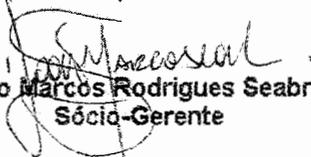
**CONTRATO SOCIAL DE
ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
- CONTINUAÇÃO -**

7. A sociedade será administrada pelo cotista **JOÃO MARCOS RODRIGUES SEABRA**, o qual, todavia, poderá outorgar a terceiros tais atribuições.

8. O uso da firma social será exercido exclusivamente pelo cotista **JOÃO MARCOS RODRIGUES SEABRA**, na qualidade de sócio-gerente, todavia, não poderá usá-la para fins alheios aos objetivos da sociedade, tais como fianças, avais ou endossos de favor.

Parágrafo Único - Representando a sociedade, o sócio-gerente assinará como segue:

ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.


João Marcos Rodrigues Seabra
Sócio-Gerente

9. O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano e os lucros apurados terão a seguinte destinação:

a. cinquenta por cento (50%) destinados à formação de um fundo de reserva para aumento de capital;

b. cinquenta por cento (50%) serão distribuídos, entre os cotistas, diretamente proporcional à quantidade de cotas pertencentes a cada um deles.

Parágrafo Primeiro - A critério exclusivo dos cotistas, o valor do lucro líquido apurado em cada exercício poderá ser destinado, em percentual diferente do estipulado nesta cláusula, à formação do fundo de reserva para aumento do capital.

Parágrafo Segundo - No caso de prejuízos, estes serão suportados pelos cotistas, em partes proporcionais às suas respectivas cotas de capital.

10. A título de retirada "pro-labore", somente o sócio-gerente terá direito a uma remuneração mensal de até o valor máximo permitido pela legislação do imposto de renda, devidamente acordado entre os cotistas.

11. Os sócios não poderão transferir, ceder ou vender a totalidade ou parte de suas cotas a pessoa estranha à sociedade, sem autorização expressa do outro cotista, o qual tem direito de preferência na aquisição de referidas cotas.

12. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar o fato ao outro cotista, por escrito com antecedência de noventa (90) dias e seus haveres, apurado em





**CONTRATO SOCIAL DE
ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
- CONTINUAÇÃO -**

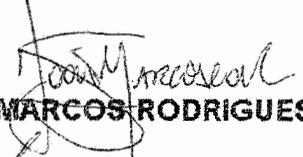
balanço especial e ser-lhe-ão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo INPC ou outro índice que o venha substituir.

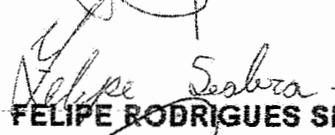
13. Para os efeitos do disposto no inciso III, do Artigo 38, da Lei n.º 4.726, de 13.07.65, bem como no contido no item III, do Artigo 71 e no item IV, do Artigo 74 do Decreto n.º 57.651, de 19.01.66, alterado pelo Decreto n.º 82.482, de 24.10.78 e na conformidade do Artigo 2º do Decreto n.º 65.400, de 13.10.69 e dos parágrafos 1º e 2º, do Artigo 147 da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, cotistas, signatários do presente Contrato, declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de constituir sociedades mercantis e, ao assinarem este contrato, estarão, também, assinando a presente declaração para que produza os efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo, de pleno direito, perante o Registro do Comércio, o ato de constituição da sociedade, objeto deste contrato, ao qual integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

14. As dúvidas surgidas do presente contrato serão dirimidas no foro desta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

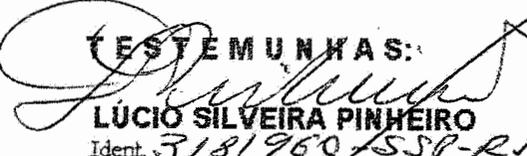
E, por estarem justos, contratados e de pleno acordo, assinam o presente contrato em três (3) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza(CE), 30 de junho de 1.998 .

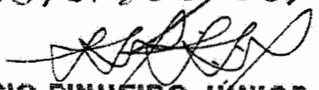

JOÃO MARCOS RODRIGUES SEABRA


FELIPE RODRIGUES SEABRA

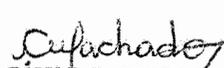
TESTEMUNHAS:


LÚCIO SILVEIRA PINHEIRO

Ident. 3181960-SSP-RJ


LÚCIO PINHEIRO JÚNIOR

Ident. 640224-83 SSP-CE


GLÓRIA VIRGÍNIA RAMALHO MACHADO

ADVOGADA - OAB(CE) - 6.516



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/05/2019 14:42:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1253882

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/05/2020 10:34:25 (hora local)**.

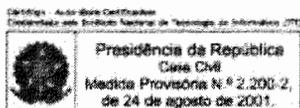
¹**Código de Autenticação Digital:** 30902205191027020671-1 a 30902205191027020671-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfc5c5d1bc94363ed17086e9c533608051bb55ca9c584070964b972380d9190b6748d6b6ed8e13f857ceaa6cfbdca14b8d8737b6d2aab45b8f74d1c2bb0889e7e





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200781226

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP1900188846

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

EUSEBIO
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

29 Agosto 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original

Lenira
335 989 993 00



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5310205 em 30/08/2019 da Empresa ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 23200781226 e protocolo 191623377 - 28/08/2019. Autenticação: BE46963F93B265753B96AEE46AD4F3CF44FA6FE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/162.337-7 e o código de segurança CC5y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/162.337-7	CEP1900188846	28/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
491.617.093-87	JOAO MARCOS RODRIGUES SEABRA
053.402.573-04	Tawan da Silva Rodrigues

Junta Comercial do Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original

Página 1 de 1

R...
838 98799300



ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ 02.626.340/0001-58
NIRE 23.200.781.226
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, **JOÃO MARCOS RODRIGUES SEABRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG n.º 95002651994 SSP-CE, CPF n.º 491.617.093-87, residente e domiciliado na Rua Mucuripe, 78 Alphaville, Cararu – Eusébio-CE – CEP 61760-000 e **PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG n.º 92002314853 SSP-CE, CPF n.º 175.159.397-53, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Santana Junior, 2977 – Apto 802 – Cocó – Fortaleza-CE – CEP 60192-205, neste ato, representado pelo seu procurador **TAWAN DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, contador, portador do documento de identidade n.º 2004007144826 SSP/CE, CPF n.º 053.402.573-04 residente e domiciliado nesta a capital à Rua Casimiro Montenegro, n.º 895, Monte Castelo, Fortaleza – CE, CEP – 60325-720, únicos sócios da pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade limitada, com nome empresarial **ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 02.626.340/0001-58**, com sede na Rua Nossa Senhora de Nazaré, 02 – Guaribas – Eusébio-CE – CEP 61760-000, com seu ato de constituição devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o n.º 23.200.781.226, por despacho em 06.07.1998, resolvem alterar o referido Contrato Social como a seguir se contrata:

Cláusula Primeira – A sociedade passa a ter como objeto social:

- a) Comércio atacadista de produtos dietéticos especiais, complementos e suplementos alimentícios;
- b) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- c) Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- d) Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- e) Comércio atacadista de medicamentos e produtos farmacêuticos de uso humano;
- f) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- g) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- h) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- i) Comércio varejista de produtos alimentícios de produtos dietéticos especiais, complementos e suplementos alimentícios;
- j) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- k) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- l) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- m) Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- n) Atividades de profissionais da nutrição;
- o) Representação comercial de medicamentos;
- p) Representação comercial de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- q) Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- r) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador;
- s) Aluguel de material médico;
- t) Aluguel de imóveis próprios;

Cláusula Segunda – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Cláusula Terceira – Os sócios resolvem consolidar o contrato social da sociedade, de acordo com as cláusulas a seguir.

ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ 02.626.340/0001-58

1/6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o n.º 5310205 em 30/08/2019 da Empresa ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 23200781226 e protocolo 191623377 - 28/08/2019. Autenticação: BE46963F93B265753B96AEE46AD4F3CF44FA6FE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe n.º do protocolo 19/162.337-7 e o código de segurança CC5y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original

Rand 838 48 9993 00



ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ 02.626.340/0001-58
NIRE 23.200.781.226
CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

JOÃO MARCOS RODRIGUES SEABRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG n.º 95002651994 SSP-CE, CPF n.º 491.617.093-87, residente e domiciliado na Rua Mucuripe, 78 Alphaville, Cararu – Eusébio-CE – CEP 61760-000 e **PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG n.º 92002314853 SSP-CE, CPF n.º 175.159.397-53, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Santana Junior, 2977 – Apto 802 – Cocó – Fortaleza-CE – CEP 60192-205, únicos sócios da pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade limitada, com nome empresarial **ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 02.626.340/0001-58**, com sede na Rua Nossa Senhora de Nazaré, 02 – Guaribas – Eusébio-CE – CEP 61760-000, com seu ato de constituição devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o n.º 23.200.781.226, por despacho em 06.07.1998, a qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante estebelecidas:

CAPÍTULO I – NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de **ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede matriz e foro jurídico na Rua Nossa Senhora de Nazaré, 02 – Guaribas – Eusébio-CE – CEP 61760-000, onde terão lugar todos os seus procedimentos jurídicos.

Cláusula Terceira – A sociedade possui uma filial com sede na Rua Catulo de Paixão Cearense, 135 – Loja 01 – Triângulo – Juazeiro do Norte-CE – CEP 63041-162, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE n.º 23.900.635.362 e CNPJ n.º 02.626.340/0002-39, que exerce as atividades de comércio varejista de produtos alimentícios de produtos dietéticos especiais, complementos e suplementos alimentícios, comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

Cláusula Quarta – Mediante deliberação de sua administração, a sociedade poderá instalar, extinguir ou realocar filiais e escritórios ou exercer suas atividades em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

CAPÍTULO II – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

Cláusula Quinta – A sociedade iniciou suas atividades no dia 1.º de julho de 1998.

Cláusula Sexta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO III – DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Sétima – A sociedade tem por objeto social:

- a) Comércio atacadista de produtos dietéticos especiais, complementos e suplementos alimentícios;
- b) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- c) Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- d) Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- e) Comércio atacadista de medicamentos e produtos farmacêuticos de uso humano;
- f) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- g) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ 02.626.340/0001-58

2/6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o n.º 5310205 em 30/08/2019 da Empresa ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 23200781226 e protocolo 191623377 - 28/08/2019. Autenticação: BE46963F93B265753B96AEE46AD4F3CF44FA6FE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe n.º do protocolo 19/162.337-7 e o código de segurança CC5y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDA
Recorrido que a cópia xerográfica
está de acordo com o original
2019 038 989 993 00

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/11



- h) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- i) Comércio varejista de produtos alimentícios de produtos dietéticos especiais, complementos e suplementos alimentícios;
- j) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- k) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- l) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- m) Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- n) Atividades de profissionais da nutrição;
- o) Representação comercial de medicamentos;
- p) Representação comercial de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- q) Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- r) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador;
- s) Aluguel de material médico;
- t) Aluguel de imóveis próprios;

Cláusula Oitava – O objeto social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido, mediante deliberação dos sócios, na forma prevista neste contrato.

CAPITULO IV – DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Nona – O Capital Social é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentos mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e está assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Vlr.Quota Unit.(R\$)	Qte. Quotas	Valor (R\$)	%
JOÃO MARCOS RODRIGUES SEABRA	1,00	300.000	300.000,00	50,0
PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA	1,00	300.000	300.000,00	50,0
TOTAL		600.000	600.000,00	100,0

Cláusula Décima – O Capital Social poderá ser aumentado, mediante subscrição de novas quotas a serem realizadas em moeda legal e corrente do País ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através da conversão do passivo e da apropriação de reservas inscritas na contabilidade.

Cláusula Décima Primeira – Nos aumentos do Capital Social, a preferência para subscrição das quotas novas será atribuída aos sócios, na exata proporção da participação possuída. O direito de preferência para subscrição de aumento do Capital Social deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do registro da deliberação na Junta Comercial competente.

Cláusula Décima Segunda – A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor de suas quotas, entretanto, todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1.052, da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, segundo remissão determinada pelo art. 1.054 da Lei n.º 10.406/2002 ao art. 997, da mesma legislação.

CAPITULO V – DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula Décima Quarta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência a aquisição de quotas do sócio que, por acaso, pretenda vendê-las, devendo este sócio informar aos demais sua intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e de forma expressa.

ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ 02.626.340/0001-58

3/6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5310205 em 30/08/2019 da Empresa ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 23200781226 e protocolo 191623377 - 28/08/2019. Autenticação: BE46963F93B265753B96AEE46AD4F3CF44FA6FE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/162.337-7 e o código de segurança CC5y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original
Paul 535 918 9 993 CC

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/11



Cláusula Décima Quinta – Aos sócios remanescentes caberá direito de preferência para comprarem as quotas oferecidas, observada, para tal exercício, à exata proporção de cada sócio no Capital Social, certo de que, se qualquer dos sócios não o fizer, esse direito se acrescerá ao direito dos sócios que o fizerem ou exercitarem.

Cláusula Décima Sexta – Caso os sócios não exerçam o direito de preferência, acima estabelecido, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que ocorrer a recepção da correspondência expedida pelo sócio que pretender alienar suas quotas ficará este último inteiramente liberado para concluir o negócio com o terceiro interessado, entretanto condicionada a cessão e transferência das referidas quotas ao terceiro, após prévia aprovação da admissão do interessado cessionário na sociedade, pelos titulares de mais de ¼ (um quarto) do Capital Social.

Cláusula Décima Sétima – O direito de preferência aos sócios, será exercitável através de carta dirigida ao sócio ofertante, o qual, recebendo o escrito que corporificar o exercício da preferência, ficará vinculado automaticamente, bem como impedido de realizar qualquer negócio com terceiro interessado.

CAPITULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula Décima Oitava – A administração da sociedade caberá aos sócios **JOÃO MARCOS RODRIGUES SEABRA** ou **PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA**, com poderes e atribuições amplas para praticar todos os atos necessários à realização do objeto da sociedade, podendo, qualquer um dos dois, individualmente, a qualquer tempo, representar a sociedade em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, outorgar procuração em nome da sociedade, conceder avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, inclusive em favor de terceiros, bem como assinar escrituras, abrir e movimentar contas bancárias, enfim, praticar todos os atos de administração financeira, comercial, patrimonial e operacional.

Parágrafo Único – A sociedade poderá constituir procuradores, cujos poderes deverão estar expressamente delimitados no instrumento, que terão vigência limitada a 01 (um) ano, exceto aqueles que venham a ser outorgados a advogado, para propositura e/ou a acompanhamento de demandas judiciais ou procedimentos administrativos, as quais, a critério do outorgante, terão vigência até o término do respectivo processo.

Cláusula Décima Nona – A sociedade poderá nomear administradores não sócios.

Cláusula Vigésima – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPITULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Vigésima Primeira – O exercício social terá seu termo inicial fixado em 1.º (primeiro) do mês de janeiro e o final em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.

Cláusula Vigésima Segunda – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre: a) as contas dos administradores; e b) designação de administradores, quando for o caso.

Cláusula Vigésima Terceira – Por deliberação dos quotistas, o lucro apurado será:
a) distribuído entre os quotistas de acordo com a participação de cada um deles no Capital Social;
b) retido, no todo ou em parte, em conta de lucros acumulados ou reserva de lucro; e/ou c) capitalizado.

Parágrafo Único – Os prejuízos, se houver, serão suportados pelos quotistas também na proporção de suas participações no Capital Social.



Cláusula Vigésima Quarta – A sociedade poderá, a critério dos quotistas, levantar Balanço ou Balancete mensal para distribuição do resultado apurado.

CAPITULO VIII – DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

Cláusula Vigésima Quinta – Os sócios que detenham mais da metade do Capital Social poderão excluir da sociedade qualquer dos sócios por justa causa, ou por incapacidade superveniente, nos termos do art. 1.085 do Código Civil, dentre as quais destaca-se: a) calúnia; b) concorrência desleal; c) abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege.

Parágrafo Único – A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião de sócios convocados para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para que o mesmo possa comparecer a reunião e exercer o direito de defesa, sob pena de revelia.

Cláusula Vigésima Sexta – A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, em virtude da retirada, interdição, falência, concordata, exclusão, incapacidade, ou inadimplência de qualquer dos sócios.

Cláusula Vigésima Sétima – Ocorrendo quaisquer dos fatos indicados na Cláusula anterior, o valor dos haveres daquele sócio será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo índice da caderneta de poupança, sendo que a primeira prestação será paga dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados, do fato ou do ato jurídico determinante.

Cláusula Vigésima Oitava – Caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na Cláusula Vigésima Quinta acima, o Administrador dará ciência aos sócios, que terão o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que for recebido o aviso, para manifestarem o direito de preferência na proporção de suas participações, na aquisição das quotas do sócio falecido, falido, impedido, interdito, etc.

Cláusula Vigésima Nona – A sociedade não se dissolverá no caso de morte de sócio, sendo facultado aos herdeiros o ingresso na sociedade.

Parágrafo Único – Não ingressando os herdeiros na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados e pagos de acordo com o estabelecido na Cláusula Vigésima Sexta.

CAPÍTULO IX – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Trigésima – As deliberações dos sócios poderão ser tomadas de acordo com o § 3.º, do art. 1072, da Lei 10.406/02 e, também, através de Reuniões, que poderão ser convocadas por edital, nos termos do § 3.º, do art. 1152, da Lei 10.406/02, ou através de correio eletrônico, fax, carta com AR, dispensada, a publicação quando todos os sócios comparecerem, ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, nos termos do § 2.º, do art. 1072, da Lei 10.406/02, sendo essas deliberações objeto de ata, que será encaminhada a Junta Comercial competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e da lavratura do livro de Atas.

Parágrafo Único – A reunião poderá ser convocada por qualquer dos sócios.

Cláusula Trigésima Primeira – As deliberações que não exijam o quorum previsto na Lei 10.406/02, poderão ser aprovadas por sócios que detenham mais de ¼ (um quarto) do Capital Social.

Cláusula Trigésima Segunda – A sociedade poderá transformar-se em outro tipo de sociedade, incorporar outras empresas e ser por elas incorporada, cindir-se, total ou parcialmente, fundir-se com outras empresas ou dissolver-se.





Cláusula Trigésima Terceira – Ao sócio é facultado retirar-se da sociedade, nos termos do art. 1077, da Lei 10406/02, e seus haveres serão pagos de acordo com as condições e regras estabelecidas neste contrato.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Trigésima Quarta – Em caso de dissolução da sociedade, seu patrimônio será dividido entre os sócios, na proporção de suas participações, depois de cumpridas as formalidade legais.

Cláusula Trigésima Quinta – Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente no que couber as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/76).

Cláusula Trigésima Sexta – As partes, desde já, elegem o foro da comarca de Eusébio-CE, renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir impasses ou dúvidas que possam surgir deste contrato.

Cláusula Trigésima Sétima – Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, fizeram digitar este instrumento em 01 (uma) única via, o qual depois de assinado pelos sócios será arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, para que produza os necessários efeitos legais.

Eusébio-CE, 28 de agosto de 2019.

JOÃO MARCOS RODRIGUES SEABRA
CPF n.º 491.617.093-87

PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA
CPF n.º 175.159.397-53
p.p TAWAN DA SILVA RODRIGUES
CPF n.º 053.402.573-04

ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ 02.626.340/0001-58

6/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original

828 059 993-00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/162.337-7	CEP1900188846	28/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
491.617.093-87	JOAO MARCOS RODRIGUES SEABRA
053.402.573-04	Tawan da Silva Rodrigues

Junta Comercial do Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original

Página 1 de 1

Lenira
335-989.993-00



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, de nire 2320078122-6 e protocolado sob o número 19/162.337-7 em 28/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5310205, em 30/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.402.573-04	Tawan da Silva Rodrigues
491.617.093-87	JOAO MARCOS RODRIGUES SEABRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
491.617.093-87	JOAO MARCOS RODRIGUES SEABRA
053.402.573-04	Tawan da Silva Rodrigues

Fortaleza, Sexta-feira, 30 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
 Atente-se que a cópia xerográfica
 não tem valor com o original

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1

Lenira
 83828999300



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5310205 em 30/08/2019 da Empresa ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 23200781226 e protocolo 191623377 - 28/08/2019. Autenticação: BE46963F93B265753B96AEE46AD4F3CF44FA6FE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/162.337-7 e o código de segurança CC5y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
210.241.383-72	JOSE GEOVANY PINTO PINHEIRO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Sexta-feira, 30 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original

Lenira
836.987993 00



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.626.340/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/1998
NOME EMPRESARIAL ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ART MEDICA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PC NOSSA SENHORA DE NAZARE	NÚMERO 02	COMPLEMENTO
CEP 61.760-000	BAIRRO/DISTRITO GUARIBAS	MUNICÍPIO EUSEBIO
UF CE	TELEFONE (85) 3278-2844 / (85) 8783-8257	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@ARTMEDICAHOSPITALAR.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2019 às 10:58:42 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social





A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4
R. Padre Diógenes Franco, 1181 - Bairro Dos Estados - Vila PôrtaFE - CEP 82830-201 - Fone: (41) 3214-0480 - Fax: (41) 3244-5284

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º a 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.030/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 30902108191139190638-2; Data: 21/08/2019 11:46:23

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal O: AJA09788-3YCF-
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda, Tabelião
Confira os dados do ato em: <https://seiodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/08/2019 15:52:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1329503

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/08/2020 11:46:24 (hora local)**.

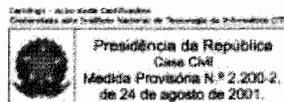
¹**Código de Autenticação Digital:** 30902108191139190638-1 a 30902108191139190638-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b49e521868aec6f4987d2ebdb676967d1146095e2b86319848364729e3688500a748d6b6ed8e13f857ceaa6cfdca14b8119c970ebe15a6efaa355cf9eef134f1





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000001033

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

37729 - ART MEDICA COM. E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço

RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE, 02

GUARIBAS EUSEBIO-CE CEP: 61760000

No. Requerimento

0000001033/2020

Documento

C.N.P.J.: 02.626.340/0001-58

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até esta data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://eusebio.ce.gov.br/>

EUSÉBIO-CE, 24 DE JANEIRO DE 2020

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 23/03/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000001033

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2020 / 0000001033

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 02.626.340/0001-58

DATA DE EMISSÃO: 24/01/2020

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 23/03/20
EUSÉBIO-CE, 24 DE JANEIRO DE 2020

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 24/01/20 às 11:06:31



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000005768

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

37729 - ART MEDICA COM. E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço

RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE, 02

GUARIBAS EUSEBIO-CE CEP: 61760000

No. Requerimento

0000005768/2019

Documento

C.N.P.J.: 02.626.340/0001-58

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até esta data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://eusebio.ce.gov.br/>

EUSÉBIO-CE, 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 27/01/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000005768

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2019 / 0000005768

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 02.626.340/0001-58

DATA DE EMISSÃO: 29/11/2019

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 27/01/20
EUSÉBIO-CE, 29 DE NOVEMBRO DE 2019

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 29/11/19 às 10:11:47



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201908988350

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.268.389-6
CNPJ / CPF: 02.626.340/0001-58
RAZÃO SOCIAL: ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARE

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/12/19 ÀS 10:13:08
VÁLIDA ATÉ 31/01/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Certidão Negativa

Validação

Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.

Número da Certidão: 201908988350

Código do Requerente: 02.626.340/0001-58

Data da Emissão: 02/12/2019

Hora: 10:13



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 02.626.340/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:58:04 do dia 03/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2020.

Código de controle da certidão: **D8A5.A16C.EEEA.EA38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 02.626.340/0001-58
Data da Emissão : 03/10/2019
Hora da Emissão : 13:58:04
Código de Controle da Certidão : D8A5.A16C.EEEA.EA38
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 03/10/2019, com validade até 31/03/2020.

[Página Anterior](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.626.340/0001-58
Razão Social: ART MEDICA COM REP PRODUTOS HOSP LTDA
Endereço: PCA NOSSA SENHORA DE NAZARE 2 / GUARIBAS / EUSEBIO / CE /
61760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2020 a 14/02/2020

Certificação Número: 2020011603382020821431

Informação obtida em 24/01/2020 11:11:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.626.340/0001-58

Razão Social: ART MEDICA COM REP PRODUTOS HOSP LTDA

Endereço: PCA NOSSA SENHORA DE NAZARE 2 / GUARIBAS / EUSEBIO / CE /
61760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2019 a 26/01/2020

Certificação Número: 2019122803415846499743

Informação obtida em 30/12/2019 09:06:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

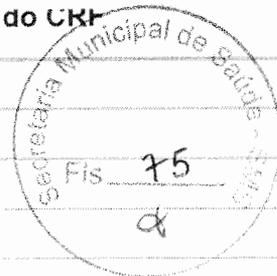
Inscrição: 02.626.340/0001-58

Razão social: ART MEDICA COM REP PRODUTOS HOSP LTDA

Nome fantasia: ART MEDICA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/01/2020	16/01/2020 a 14/02/2020	2020011603382020821431
28/12/2019	28/12/2019 a 26/01/2020	2019122803415846499743
09/12/2019	09/12/2019 a 07/01/2020	2019120902434653063969
20/11/2019	20/11/2019 a 19/12/2019	2019112003590695115898
01/11/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	2019110103013654161758
13/10/2019	13/10/2019 a 11/11/2019	2019101305462150519562
24/09/2019	24/09/2019 a 23/10/2019	2019092402434092145130
05/09/2019	05/09/2019 a 04/10/2019	2019090502584857227750
17/08/2019	17/08/2019 a 15/09/2019	2019081703161088468001
29/07/2019	29/07/2019 a 27/08/2019	2019072901285186879678
10/07/2019	10/07/2019 a 08/08/2019	2019071002550479248660
21/06/2019	21/06/2019 a 20/07/2019	2019062101225582314199
02/06/2019	02/06/2019 a 01/07/2019	2019060201162253658803
14/05/2019	14/05/2019 a 12/06/2019	2019051403122581609930
25/04/2019	25/04/2019 a 24/05/2019	2019042502421569984506
06/04/2019	06/04/2019 a 05/05/2019	2019040602364081399126
18/03/2019	18/03/2019 a 16/04/2019	2019031801473371157646
27/02/2019	27/02/2019 a 28/03/2019	2019022703211807865451
08/02/2019	08/02/2019 a 09/03/2019	2019020802293112487855
20/01/2019	20/01/2019 a 18/02/2019	2019012001321633235810
01/01/2019	01/01/2019 a 30/01/2019	2019010102372566461564
13/12/2018	13/12/2018 a 11/01/2019	2018121303305780385000
24/11/2018	24/11/2018 a 23/12/2018	2018112402224248528348
05/11/2018	05/11/2018 a 04/12/2018	2018110503154767381622
17/10/2018	17/10/2018 a 15/11/2018	2018101721531252513262
28/09/2018	28/09/2018 a 27/10/2018	2018092803085778865215
09/09/2018	09/09/2018 a 08/10/2018	2018090902091123726732
21/08/2018	21/08/2018 a 19/09/2018	2018082102413629897420
02/08/2018	02/08/2018 a 31/08/2018	2018080202294547244921
14/07/2018	14/07/2018 a 12/08/2018	2018071403044761066952

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
25/06/2018	25/06/2018 a 24/07/2018	2018062501562164840406
06/06/2018	06/06/2018 a 05/07/2018	2018060602491572099068
18/05/2018	18/05/2018 a 16/06/2018	2018051803061146414260
29/04/2018	29/04/2018 a 28/05/2018	2018042902330625876009
10/04/2018	10/04/2018 a 09/05/2018	2018041004013789369157
20/03/2018	20/03/2018 a 18/04/2018	2018032004371362594923
01/03/2018	01/03/2018 a 30/03/2018	2018030103335026426804
10/02/2018	10/02/2018 a 11/03/2018	2018021002343824875838
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 24/01/2020 11:12:01

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.626.340/0001-58

Certidão nº: 180309683/2019

Expedição: 16/08/2019, às 08:36:47

Validade: 11/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.626.340/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.